



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021
(SERVIÇOS)**

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA, por meio Da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC) realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, , das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/08/2021

Horário: 09:00

UASG: 158125

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC – Campus Ibirama, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 22 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PTRES: 170772

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 339039



Fonte: 8100000000

UG: 152253

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valores unitários e totais dos itens e valor total do grupo, em algarismos, expressos em real/percentual, com no máximo duas casas após a vírgula;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como



de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou totais dos itens/grupos acima do valor estimado.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de preços detalhada, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



- 8.3. A Proposta de preços detalhada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2:00 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de preços detalhada não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de preços detalhada com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da Proposta de preços detalhada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta de preços detalhada poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e cadastro no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 9.8.5.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, cadastro no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições dispostas no art. 20-A da IN Seges/ME 10/2020.;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:

- por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

9.10.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. **Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. **Declaração de que instalará escritório na cidade de Prestação dos Serviços, ou em um raio máximo de até 150 km da cidade de prestação**



dos serviços (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.;

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão **apresentar atestado de vistoria, conforme modelo do Anexo IV** assinado pelo servidor responsável

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;



20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ibirama.ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista – Ibirama (SC).

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/pregao-eletronico/2021-pregao-eletronico/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – IMR

ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria

ANEXO V – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

ANEXO VII – Modelo de Declaração de escritório na cidade de Prestação dos Serviços

Ibirama, 02 de agosto de 2021

(assinado eletronicamente via SIPAC)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Douglas Horner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Pregão Eletrônico – Serviços Continuados sem mão de obra - Atualização: Outubro/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC – Campus Ibirama, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo 1 – Campus Ibirama

Item	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
01	71.000 Está incluso nesta área: 24 cortes	M ²	Corte de Grama com área total correspondente a 2.955,17 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 15 dias ou de acordo com a necessidade	R\$ 0,30	R\$ 21.300,00
02	2.002 está incluso nesta área: 15 limpezas das jardineiras	M ²	Limpeza dos canteiros e jardineiras com área total correspondente a 133,48 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 25 dias ou de acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 3,02	R\$ 6.046,04
03	600 Está incluso	M	Poda de cerca viva com total de 50 metros lineares, incluindo os	2,99	R\$ 1.794,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	nesta área 12 podas		serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 30 dias, de acordo com a necessidade. Campus Ibirama		
4	300	Unidade (árvore)	Poda de arvores e arbustos, com total de 20 árvores e arbustos, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 25 dias, de acordo com a necessidade. Árvores e arbustos com altura até 3 metros. Campus Ibirama	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
5	200	Unidade (árvore)	Poda de arvores e arbustos, com total de 20 árvores e arbustos, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 40 dias, de acordo com a necessidade. Árvores e arbustos com altura, acima de 3 metros. Campus Ibirama	R\$ 27,88	R\$ 5.576,67
6	200	M ²	Placa/leiva de grama esmeralda em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para seu plantio e fixação ao solo. Campus Ibirama	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
7	500	Kg	Esterco orgânico (aves, bovino, outros), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
8	100	Kg	Adubo NPK, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 3,17	R\$ 317,00
9	300	Kg	Cobertura de canteiro (casca de	R\$ 3,11	R\$ 933,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			pinus), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Ibirama		
10	6	M ³	Seixo pedrisco para jardim, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 437,57	R\$ 2.607,42
11	60	Caixa com 15	Lirioes, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 46,83	R\$ 2.809,80
12	40	Unidades	Moreia, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 12,85	R\$ 514,00
13	150	Caixa com 15	Flores típicas das estações verão, outono, inverno e primavera (amor perfeito, cravina, boca de leão, gerânio, verbena, tagete, petúnia, dentre outras), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 41,74	R\$ 6.261,00
14	20	Caixa com 15	Pelo de urso, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 16,86	R\$ 337,20
15	20	Unidades	Dianela, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 7,76	R\$ 155,20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

16	100	Unidades	Agapantus, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 6,50	R\$ 650,00
17	250	Unidades	Gerânio, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 5,98	R\$ 1.495,00
18	8	Unidades	Cica Revoluta (com aproximadamente 20 cm de tronco), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
19	20	Sacos de 45kg	Terra pronta, rica em matéria orgânica, para uso em floreiras e flores, em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 23,22	R\$ 464,40
20	4	Unidades	Palmeira Locuba (com aproximadamente 2,3 metros de altura total), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 162,00	R\$ 648,00
21	20	Sacos de 2kg	Cinza de casca de arroz, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Ibirama	R\$ 14,57	R\$ 291,40
22	100	m	Limitador de grama. Campus Ibirama	R\$ 4,60	R\$ 460,00
Valor total estimado para o Grupo 1					R\$ 62.069,46



1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de jardinagem.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3.1 Adverte-se que as quantidades indicadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência são meramente estimativas de consumo e serão adquiridas de acordo com as necessidades do IFC – Campus Ibirama. Dessa forma, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento de tal condição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os serviços serão prestados à Rua Dr, Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista – Ibirama (SC)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrange a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC – Campus Ibirama, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme quantitativo e descrições constantes do item 1 deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1 Requer-se apenas para o fornecimento do serviço solicitado seja realizado por empresa cujo ramo de atividade cadastrado junto a receita federal seja compatível com o serviço pleiteado.

5.1.1.2 Solicita-se que a empresa vistorie os locais de prestação de serviços, ou declare que não realizará vistoria assumindo conhecer as particularidades.

5.1.1.3 Solicita-se que a empresa comprove escritório na cidade de Ibirama ou num raio de 150 km de Ibirama.

5.1.1.4 Solicita-se ainda que a empresa possua as certidões referente a regularidade conforme previsto nos artigos 27 e 28 da Lei 8666/93.

5.1.2. O contrato será de 12 meses, assumindo o padrão das contratações, sendo período hábil para análise dos serviços que estão sendo prestados. Em caso de interesse das partes, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até 60 meses, a partir de aditivo. Cabe reforçar que o serviço possui natureza continuada, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria na degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes neste Instituto, que, sem a devida manutenção, resultaria em um grande desperdício dos recursos públicos empregados na sua constituição, não obstante, sabe-se que jardins mau cuidados ou com vegetação excessiva podem ser foco de proliferação de insetos e animais que possam vir a colocar em risco os alunos e servidores do campus, por isso a necessidade de cuidados constantes e contínuos

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.1.3.1 Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

5.1.3.2 Deverá ser otimizada a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras, racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.1.3.3 Deverá ser observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.3.4 Deverá ser fornecido aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.3.5 Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.3.6 Serão proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;



- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 5.1.4. Pretende-se que o contrato se inicie em 28 de agosto de 2021, ou data posterior a ser definida pela Administração.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. A quantidade estimada de deslocamentos até o local de prestação de serviços está especificada no item 1 deste Termo de Referência, em cada item de prestação de serviços
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: compras@ibirama.ifc.edu.br
- 6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2. A vistoria é facultada ao licitante. Caso opte em não vistoriar o local deverá apresentar, na fase de Habilitação da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, Declaração de Não vistoria constante no ANEXO IV (opção 2), concordando com todas as informações técnicas e condições apresentadas no Edital e seus anexos
- 6.3.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 7.1.1.A manutenção deverá ocorrer sempre mediante a solicitação dos serviços motivada pelo fiscal do contrato.
- 7.1.2.Os serviços deverão ser realizados no período diurno, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a ser combinado com a Administração da unidade, na pessoa do fiscal local, e comunicada ao gestor. A Administração agendará com o contratado a prestação de serviços com pelo menos 5 dias de antecedência da realização dos serviços.
- 7.2.** A execução dos serviços será iniciada conforme solicitação da administração, na forma que segue:
- 7.2.1 Manutenção, conservação, rega, limpeza nos jardins, canteiros, jardineiras e vasos externos e internos, podas em árvores, arbustos e cercas.
- 7.2.2 A poda de árvores deverá ser realizada, onde houver, nos elementos do jardim em frente às unidades e no perímetro das mesmas.
- 7.2.3 Manutenção dos recortes de jardins e canteiros, com acabamentos em casca de pinus, seixos ou pedriscos.
- 7.2.4 Replanteio, quando necessário, de plantas de um local para outro do jardim ou vasos e jardineiras, com aproveitamento de mudas já existentes na unidade administrativa, ou plantio de outras mudas novas. No caso de plantio de mudas novas há a necessidade de aprovação prévia de orçamento.
- 7.2.5 Controle e combate de pragas e doenças de forma preventiva e corretiva, com aplicação de produtos apropriados. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.
- 7.2.5.1 Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.
- 7.2.6 Aplicação de adubo mineral e orgânico, sempre que se fizer necessário, de acordo com as espécies e estações do ano. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.
- 7.2.6.1 Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.
- 7.2.7 Capina e erradicação de toda erva daninha existente no perímetro das edificações.
- 7.2.8 Revolver a terra dos canteiros e vasos, visando à oxigenação do solo.
- 7.2.9 Replanteio das áreas gramadas eventualmente danificadas, após prévia autorização de orçamento.
- 7.2.10 Limpeza dos pátios, retirada de detritos, retirada de folhas e galhos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas.
- 7.2.11 Retirada e transporte de todo lixo orgânico, resultante da manutenção dos jardins, devidamente ensacado e removido das instalações da Unidade Operacional. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 7.2.12 Na realização dos tratamentos culturais deverão ser utilizados, preferencialmente, os métodos biológicos de controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia, em conformidade com o item 7.2.5
- 7.2.13 Na ocorrência de controle e combate de pragas e doenças com aplicação de produtos químicos, essa atividade deverá ocorrer com a devida proteção ambiental, bem como dos funcionários.



7.2.14 Na realização dos tratamentos culturais deverão ser utilizados, preferencialmente, os métodos biológicos de controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia, em conformidade com o item 7.2.5

7.2.15 Na ocorrência de controle e combate de pragas e doenças com aplicação de produtos químicos, essa atividade deverá ocorrer com a devida proteção ambiental, bem como dos funcionários.

7.2.16 Na realização de substituição de plantas de jardim, em quantidade maior que um terço das existentes no local, caso haja interesse da Administração, o Prestador de Serviço deverá apresentar junto com o orçamento, um projeto paisagístico utilizando o software Photolandscape ou similar de qualidade idêntica ou superior.

7.2.17 Na ocorrência de realização de paisagismo interno, com fornecimento de vasos e espécies de plantas de interiores, caso haja interesse da Administração, o Prestador de Serviço deverá apresentar junto com o orçamento, um projeto paisagístico.

7.2.18 A apresentação do projeto exigido no item 7.2.16 e 7.2.17, caso solicitado pela Administração, é condição prévia para a aprovação e respectiva emissão de nota de empenho ou ordem de execução de serviço.

7.2.19 Na prestação de serviços, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como as previstas no item 5.1.3 do presente Termo de Referência

7.3 Para melhor visualização, os serviços prestados deverão acompanhar o que prescreve os quadros abaixo, sem prejuízo do constante nos itens acima.

Descrição dos Serviços
<p>Manutenção das áreas de jardins constituídos</p> <p>Ações de manutenção das áreas de jardim devem abranger atividades mistas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Revolver a terra dos canteiros, visando à oxigenação do solo.- Corte de grama e manutenção dos recortes dos canteiros.- Poda de espécies e modelagem, se couber.- Capina de mato, caso necessário.- Replanteio de muda de planta prevendo-se o reaproveitamento de espécies já existentes na unidade.- Plantio de nova muda de planta, quando necessário, e mediante orçamento previamente aprovado.- Retirada de ervas daninhas e aplicação de herbicidas e pesticidas.- Adubação.- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.- O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.
<p>Corte de grama</p> <ul style="list-style-type: none">- Corte de grama e manutenção dos recortes dos canteiros.- Deve-se seguir à poda de grama e a retirada às expensas da contratada, de todo o material cortado e descartado.- O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.
<p>Poda de árvores, arbustos e cercas vivas</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser realizada com ferramental adequado, para não lascar galhos e troncos.- Deverá ser realizada nos elementos existentes no jardim, em frente à unidade e no perímetro do edifício, se houver.- Deverá adequar o tamanho da árvore para que não atinja a fiação elétrica.- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.- O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.
<p>Capina de mato ao redor das unidades.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser realizada com ferramental apropriado, cuidando para que não remova pedras de calçamento nem lasque reboco de paredes.- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.



<p>- O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.</p>
<p>Plantio de leivas de grama tipo esmeralda ou similar autorizada pela Administração</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Forma de desenvolvimento dos serviços:</u> nivelamento do solo. Nivelado o solo, conforme necessário deverá ser feita a adição de substrato orgânico ou condicionador do solo, adubo orgânico e/ou adubo químico. O terreno deverá ser revolvido e misturado com todos os produtos numa camada de 5 cm. Após a mistura o terreno deverá ser novamente nivelado e levemente compactado.- <u>Plantio da Grama:</u> A grama deverá ser plantada na modalidade leivas contínuas, colocadas manualmente, uma a uma, cobrindo todo o espaço a ser gramado. As leivas de grama deverão ser livres de qualquer outra vegetação invasora e que venha prejudicar o gramado no futuro. Por fim, a grama deverá ser compactada para que seja obtido um gramado nivelado e uniforme.- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada, às expensas do Prestador de Serviço, de todo o material descartado.
<p>Manutenção de vasos e jardineiras</p> <p>As ações de manutenção dos vasos e jardineiras devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none">- Revolver a terra dos vasos, visando à oxigenação do substrato.- Poda de espécies e modelagem, se couber.- Retirada de ervas daninhas e aplicação de herbicidas e pesticidas.- Adubação.- Replântio de muda de planta prevendo-se o reaproveitamento de espécies já existentes na unidade.- Plantio de nova muda de planta, quando necessário, e mediante orçamento previamente aprovado.- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.
<p>Limpeza dos canteiros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Recorte de canteiros;- Controle de pragas;- Capina de canteiros;- Cultivo e expansão de mudas existentes na unidade;- Aplicação de adubos;- Retirada de ervas daninhas dos jardins;- Manutenção de taludes (capina e recorte);- Replântio de plantas e plantio de novas mudas;- Responsabilizar-se pela retirada e armazenamento temporário do resíduo, quando da limpeza dos jardins, em conformidade com as diretrizes do programa de gerenciamento de resíduos da contratante;- Eliminação de folhas e galhos deficientes, poda de arbustos;- Afofamento da terra dos canteiros, visando à oxigenação do solo;- Replântio, quando necessário, das plantas de cobertura do solo, aproveitando as mudas existentes;- Plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessário;- Adubação mineral e orgânica, sempre que se fizer necessário;- Retirada de mato existente entre as juntas de dilatação dos bloquetes, nas calçadas em torno dos jardins.

7.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, que serão fornecidos pela contratada

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A medição dos serviços será realizada pelo IMR, constante do Anexo III do presente edital

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O Campus Ibirama tem área assim dividida:

Órgão	Local	Área individual (m ²)	Área de jardinagem
IFC – Campus Ibirama	Áreas Gramadas		2955,17 m²
	Área embaixo da escada de emergência Biblioteca	86,45	
	Área inferior/lateral à biblioteca	210	
	Área lateral ao ginásio (lateral da Rua Santa Cruz)	91,2	
	Área em frente à residência funcional	140	
	Área ao lado da residência funcional	140	
	Área aos fundos da residência funcional	160	
	Área lateral para Rua Guarani	994,4	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Área frontal (superior, à esquerda)	143,21	
Área frontal (inferior, à esquerda)	178,42	
Área frontal (inferior, à direita)	27,28	
Área frontal (superior, à direita)	152,21	
Área lateral ao auditório (Rua Santa Cruz)	377	
Área próxima a estação de energia	255	
Canteiros		120,73 m²
Jardim ao lado da Cantina	6,76	
Lateral do Ginásio de Esportes (lado do estacionamento)	33,8	
Lateral para Rua Guarani, próximo à copa	34,6	
Canteiro frontal (em frente a cerca viva)	7,07	
Canteiro frontal (estátua anjo)	3,14	
Canteiros frontais com árvores de pequeno porte (6)	4,74	
Canteiro frontal com árvore de grande porte	9,62	
Jardim Interno	21	12,75 m²
Jardineiras		
Em frente/lateral área Administrativo (4)	5,4	
Em frente ao auditório (5 grandes)	6,75	
Em frente ao auditório (1 pequena)	0,6	3.088,62 m²
Área total Campus Ibirama		

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;
- 12.24.** Fornecer EPI's aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança
- 12.25.** Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.



- a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.26. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.”.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 15.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação



e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, as atividades realizadas por seu pessoal;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Atestado de vistoria/não vistoria
 - 21.3.2. Declaração de instalação de escritório
 - 21.3.3. Declaração de compromissos assumidos
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 21.4.1. Valor Global estimado: R\$ 62.069,46 (Sessenta e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
- 21.4.2. Valores unitários: conforme item 01 deste Termo de Referência.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de está previsto no item 01 do presente Termo de Referência.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. Dados da dotação orçamentária:
PTRES: 170772
PI: L20RLP0100N
Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 8100000000
UG: 152253

Ibirama, 30 de julho de 2021

(assinado eletronicamente via SIPAC)

João Batista Réus Ávila Duarte
Coordenador de Infraestrutura e Serviços
IFC Campus Ibirama

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIAS.

23.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Douglas Horner
Diretor Geral - IFC Campus Ibirama

Estudo Técnico Preliminar 168/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.001099/2021-29

2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC – Campus Ibirama.

A contratação que ora se propõe visa atender à necessidade de preservar as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, frisa-se que o Campus Ibirama recebeu área tendo em seu entorno um grande jardim e demais áreas verdes com árvores. A própria estrutura de imóveis já possuía jardins internos e jardineiras próprias para receberem flores e outras plantas.

O Campus Ibirama visa assegurar a continuidade do atendimento e a boa qualidade dos serviços prestados, bem como o asseio e a segurança dos ambientes destinados a este fim, haja vista que a conservação das instalações possui caráter permanente, dentre elas a manutenção das áreas de jardins.

A manutenção das áreas verdes e solos naturais incluem serviços básicos como capina, roçada, irrigação, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, ervas daninhas, corte de gramados, manutenção de vasos, combate às ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podas e erradicações de árvores e arbustos, entre outros.

Além dos serviços acima especificados compreende também aqueles típicos de paisagismo, como requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais compositores/delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros.

Necessário ressaltar que o Instituto Federal Campus Ibirama não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar, sabe-se ainda que o cargo de jardineiro é cargo em extinção conforme DECRETO Nº 4.547, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores deste Instituto. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das atividades com eficiência e eficácia por profissionais capacitados. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem-estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente, com alguma repercussão no consumo energético.

Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de jardinagem para o IFC Campus Ibirama.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços - IFC Campus Ibirama	João Batista Réus Ávila Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

- 1) Requer-se apenas para o fornecimento do serviço solicitado seja realizado por empresa cujo ramo de atividade cadastrado junto a receita federal seja compatível com o serviço pleiteado.
- 2) Solicitar que a empresa vistorie os locais de prestação de serviços, ou declare que não realizará vistoria assumindo conhecer as particularidades.
- 3) Solicitar que a empresa comprove escritório na cidade de Ibirama ou num raio de 150 km de Ibirama.
- 4) Solicita-se ainda que a empresa possua as certidões referente a regularidade conforme previsto nos artigos 27 e 28 da Lei 8666/93.

b) Descrição das atividades a serem desenvolvidas:

- 1) Manutenção, conservação, rega, limpeza nos jardins, canteiros, jardineiras e vasos externos e internos, podas em árvores, arbustos e cercas.
- 2) A poda de árvores deverá ser realizada, onde houver, nos elementos do jardim em frente às unidades e no perímetro das mesmas.
- 3) Manutenção dos recortes de jardins e canteiros, com acabamentos em casca de pinus, seixos ou pedriscos.

4) Replântio, quando necessário, de plantas de um local para outro do jardim ou vasos e jardineiras, com aproveitamento de mudas já existentes na unidade administrativa, ou plantio de outras mudas novas. No caso de plantio de mudas novas há a necessidade de aprovação prévia de orçamento.

5) Controle e combate de pragas e doenças de forma preventiva e corretiva, com aplicação de produtos apropriados. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

5.1) Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

6) Aplicação de adubo mineral e orgânico, sempre que se fizer necessário, de acordo com as espécies e estações do ano. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

6.1) Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

7) Capina e erradicação de toda erva daninha existente no perímetro das edificações.

8) Revolver a terra dos canteiros e vasos, visando à oxigenação do solo.

9) Replântio das áreas gramadas eventualmente danificadas, após prévia autorização de orçamento.

10) Limpeza dos pátios, retirada de detritos, retirada de folhas e galhos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas.

11) Retirada e transporte de todo lixo orgânico, resultante da manutenção dos jardins, devidamente ensacado e removido das instalações da Unidade Operacional. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

12) Na realização dos tratamentos culturais deverão ser utilizados, preferencialmente, os métodos biológicos de controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia, em conformidade com o item 4.3.5

13) Na ocorrência de controle e combate de pragas e doenças com aplicação de produtos químicos, essa atividade deverá ocorrer com a devida proteção ambiental, bem como dos funcionários.

14) Para melhor visualização, os serviços prestados deverão acompanhar o que prescreve os quadros abaixo, sem prejuízo do constante nos itens acima.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 1) Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- 2) Deverá ser otimizada a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras, racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 3) Deverá ser observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4) Deverá ser fornecido aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5) Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6) Serão proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5. Levantamento de Mercado

5.1 – Solução 1: Contratação do serviço com dedicação exclusiva de mão de obra

Descrição: Neste modelo há necessidade de manter servidor terceirizado diariamente no campus, necessitando também dedicação diária do fiscal de contrato no acompanhamento de suas tarefas, além disso com base na orçamentação realizada o valor mensal médio encontrado, através do site paineldepregos.planejamento.gov.br, para 1 (único) posto de trabalho foi de R\$ 5.590,48, além de destinação de espaço para a guarda dos materiais e equipamentos que teriam que ficar sob nossa guarda em tempo integral. Lembra-se que neste formato, há necessidade de realização de outro processo para aquisição de insumos e materiais a serem utilizados.

5.2 – Solução 2: Contratação do serviço por demanda com medição por M²

Descrição: Este modelo prevê a solicitação da execução dos serviços sob demanda, ou seja, são executados e medidos com base na área que efetivamente recebeu os serviços de jardinagem, sendo que após a execução dos serviços os terceirizados deixam o recinto da instituição com todos os insumos e maquinários remanescentes, usando como base os 24 meses de contratação da primeira vez que foi utilizado este formato (agosto/2018 a agosto/2020), foram gastos pelo IFC – Campus Ibirama, somados serviços, insumos e materiais, o valor total de R\$ 24.592,19 para tal contratação, de forma que os valores mensais, fazendo uma média, ficaram em R\$

1.024,67, e na contratação que está vigente (setembro/2020 a julho/2021), foram gastos pelo IFC – Campus Ibirama, somados serviços, insumos e materiais, o valor total de R\$ 13.115,83 para tal contratação, de forma que os valores mensais, fazendo uma média, ficaram em R\$ 1.311,58.

Diante do exposto, entre as duas formas de contratação verificadas, mostra-se mais vantajosa, para a realidade que hoje se encontra o Campus Ibirama.

6. Descrição da solução como um todo

Adverte-se que as quantidades indicadas neste Estudo Preliminar são meramente estimativas de consumo e serão adquiridas de acordo com as necessidades do IFC – Campus Ibirama. Dessa forma, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento de tal condição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFC – Campus Ibirama - Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC)

A quantidade estimada de deslocamentos até o local de prestação de serviços está especificada no item 1 do Termo de Referência, em cada item de prestação de serviços.

A manutenção deverá ocorrer sempre mediante a solicitação dos serviços motivada pelo fiscal do contrato.

Os serviços deverão ser realizados no período diurno, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a ser combinado com a Administração da unidade, na pessoa do fiscal local, e comunicada ao gestor. A Administração agendará com o contratado a prestação de serviços com pelo menos 5 dias de antecedência da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, que serão fornecidos pela contratada.

A execução dos serviços será iniciada em 28 de agosto de 2021 ou data posterior a ser informada pela Administração.

Descrição das atividades a serem desenvolvidas:

a) Manutenção, conservação, rega, limpeza nos jardins, canteiros, jardineiras e vasos externos e internos, podas em árvores, arbustos e cercas.

b) A poda de árvores deverá ser realizada, onde houver, nos elementos do jardim em frente às unidades e no perímetro das mesmas.

c) Manutenção dos recortes de jardins e canteiros, com acabamentos em casca de pinus, seixos ou pedriscos.

d) Replântio, quando necessário, de plantas de um local para outro do jardim ou vasos e jardineiras, com aproveitamento de mudas já existentes na unidade administrativa, ou plantio de outras mudas novas. No caso de plantio de mudas novas há a necessidade de aprovação prévia de orçamento.

e) Controle e combate de pragas e doenças de forma preventiva e corretiva, com aplicação de produtos apropriados. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

e.1) Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

f) Aplicação de adubo mineral e orgânico, sempre que se fizer necessário, de acordo com as espécies e estações do ano. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

f.1) Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

g) Capina e erradicação de toda erva daninha existente no perímetro das edificações.

h) Revolver a terra dos canteiros e vasos, visando à oxigenação do solo.

i) Replântio das áreas gramadas eventualmente danificadas, após prévia autorização de orçamento.

j) Limpeza dos pátios, retirada de detritos, retirada de folhas e galhos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas.

k) Retirada e transporte de todo lixo orgânico, resultante da manutenção dos jardins, devidamente ensacado e removido das instalações da Unidade Operacional. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

l) Na realização dos tratamentos culturais deverão ser utilizados, preferencialmente, os métodos biológicos de controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia, em conformidade com o item “e”.

m) Na ocorrência de controle e combate de pragas e doenças com aplicação de produtos químicos, essa atividade deverá ocorrer com a devida proteção ambiental, bem como dos funcionários.

n) Na realização dos tratamentos culturais deverão ser utilizados, preferencialmente, os métodos biológicos de controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia, em conformidade com o item 7.2.5

o) Na ocorrência de controle e combate de pragas e doenças com aplicação de produtos químicos, essa atividade deverá ocorrer com a devida proteção ambiental, bem como dos funcionários.

p) Na realização de substituição de plantas de jardim, em quantidade maior que um terço das existentes no local, caso haja interesse da Administração, o Prestador de Serviço deverá apresentar junto com o orçamento, um projeto paisagístico utilizando o software Photolandscape ou similar de qualidade idêntica ou superior.

q) Na ocorrência de realização de paisagismo interno, com fornecimento de vasos e espécies de plantas de interiores, caso haja interesse da Administração, o Prestador de Serviço deverá apresentar junto com o orçamento, um projeto paisagístico.

r) A apresentação do projeto exigido no item 7.2.16 e 7.2.17, caso solicitado pela Administração, é condição prévia para a aprovação e respectiva emissão de nota de empenho ou ordem de execução de serviço.

s) Na prestação de serviços, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como as previstas neste Estudo Preliminar.

Para melhor visualização, os serviços prestados deverão acompanhar o que prescreve os quadros abaixo, sem prejuízo do constante nos itens acima.

Descrição dos Serviços
Manutenção das áreas de jardins constituídos
Ações de manutenção das áreas de jardim devem abranger atividades mistas: <ul style="list-style-type: none"> - Revolver a terra dos canteiros, visando à oxigenação do solo. - Corte de grama e manutenção dos recortes dos canteiros.

- Poda de espécies e modelagem, se couber.
 - Capina de mato, caso necessário.
 - Replanteio de muda de planta prevendo-se o reaproveitamento de espécies já existentes na unidade.
 - Plantio de nova muda de planta, quando necessário, e mediante orçamento previamente aprovado.
 - Retirada de ervas daninhas e aplicação de herbicidas e pesticidas.
 - Adubação.
 - Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.
 - O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.
-

Corte de grama

- Corte de grama e manutenção dos recortes dos canteiros.
- Deve-se seguir à poda de grama e a retirada às expensas da contratada, de todo o material cortado e descartado.
- O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.

Poda de árvores, arbustos e cercas vivas

- Deverá ser realizada com ferramental adequado, para não lascas galhos e troncos.
 - Deverá ser realizada nos elementos existentes no jardim, em frente à unidade e no perímetro do edifício, se houver.
 - Deverá adequar o tamanho da árvore para que não atinja a fiação elétrica.
 - Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.
 - O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.
-

Capina de mato ao redor das unidades.

- Deverá ser realizada com ferramental apropriado, cuidando para que não remova pedras de calçamento nem lasque reboco de paredes.

- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.
- O material resultante do corte não deverá ser depositado nas dependências do IFC-Campus Ibirama.

Plantio de leivas de grama tipo esmeralda ou similar autorizada pela Administração

- Forma de desenvolvimento dos serviços: nivelamento do solo. Nivelado o solo, conforme necessário deverá ser feita a adição de substrato orgânico ou condicionador do solo, adubo orgânico e/ou adubo químico. O terreno deverá ser revolvido e misturado com todos os produtos numa camada de 5 cm. Após a mistura o terreno deverá ser novamente nivelado e levemente compactado.
- Plantio da Grama: A grama deverá ser plantada na modalidade leivas contínuas, colocadas manualmente, uma a uma, cobrindo todo o espaço a ser gramado. As leivas de grama deverão ser livres de qualquer outra vegetação invasora e que venha prejudicar o gramado no futuro. Por fim, a grama deverá ser compactada para que seja obtido um gramado nivelado e uniforme.
- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada, às expensas do Prestador de Serviço, de todo o material descartado.

Manutenção de vasos e jardineiras

As ações de manutenção dos vasos e jardineiras devem abranger:

- Revolver a terra dos vasos, visando à oxigenação do substrato.
- Poda de espécies e modelagem, se couber.
- Retirada de ervas daninhas e aplicação de herbicidas e pesticidas.
- Adubação.
- Replântio de muda de planta prevendo-se o reaproveitamento de espécies já existentes na unidade.
- Plantio de nova muda de planta, quando necessário, e mediante orçamento previamente aprovado.
- Deve-se seguir aos trabalhos, a retirada às expensas da contratada, de todo o material descartado.

Limpeza dos canteiros:

- Recorte de canteiros;

- Controle de pragas;
- Capina de canteiros;
- Cultivo e expansão de mudas existentes na unidade;
- Aplicação de adubos;
- Retirada de ervas daninhas dos jardins;
- Manutenção de taludes (capina e recorte);
- Replanteio de plantas e plantio de novas mudas;
- Responsabilizar-se pela retirada e armazenamento temporário do resíduo, quando da limpeza dos jardins, em conformidade com as diretrizes do programa de gerenciamento de resíduos da contratante;
- Eliminação de folhas e galhos deficientes, poda de arbustos;
- Afofamento da terra dos canteiros, visando à oxigenação do solo;
- Replanteio, quando necessário, das plantas de cobertura do solo, aproveitando as mudas existentes;
- Plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessário;
- Adubação mineral e orgânica, sempre que se fizer necessário;
- Retirada de mato existente entre as juntas de dilatação dos bloquetes, nas calçadas em torno dos jardins.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada
1	m ²	Corte de Grama com área total correspondente a 2.955,17 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 15 dias ou de acordo com a necessidade	71.000 Está incluso nesta área: 24 cortes
2	m ²		2.002 está incluso nesta área:15

		Limpeza dos canteiros e jardineiras com área total correspondente a 133,48 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 25 dias ou de acordo com a necessidade	limpezas das jardineiras
3	m	Poda de cerca viva com total de 50 metros lineares, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 30 dias, de acordo com a necessidade	600 Está incluso nesta área 12 podas
4	Unidade (por árvore)	Poda de árvores e arbustos, com total de 20 árvores e arbustos, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 25 dias, de acordo com a necessidade. Árvores e arbustos com altura até 3 metros	300
5	Unidade (por árvore)	Poda de árvores e arbustos, com total de 20 árvores e arbustos, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 40 dias, de acordo com a necessidade. Árvores e arbustos com altura, acima de 3 metros	200
6	m ²	Placa/leiva de grama esmeralda em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para seu plano e fixação ao solo	200
7	kg	Esterco orgânico (aves, bovino, outros), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	500
8	kg	Adubo NPK, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	100
9	kg	Cobertura de canteiro (casca de pinus), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	300
10	m ³	Seixo pedrisco para jardim, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	6
11	caixa com 15 unidades	Liriopes, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade.	60

12	Unidade	Moreia, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	40
13	caixa com 15 unidades	Flores típicas das estações verão, outono, inverno e primavera (amor perfeito, cravina, boca de leão, gerânio, verbena, tagete, petúnia, dentre outras), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	150
14	caixa com 15 unidades	Pelo de urso, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	20
15	Unidade	Dianela, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	20
16	Unidade	Agapantus, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	100
17	Unidade	Gerânio, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	250
18	Unidade	Cica Revoluta (com aproximadamente 20 cm de tronco), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	8
19	Saco de 25kg	Terra pronta, rica em matéria orgânica, para uso em floreiras e flores, em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade.	20
20	Unidade	Palmeira Locuba (com aproximadamente 2,3 metros de altura total), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	4
21	Saco 2kg	Cinza de casca de arroz, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	20
22	m	Limitador de grama	100

O Campus Ibirama possui aproximadamente 2.950 m² de área gramada e 130 m² de canteiros e jardineiras, descritos de forma especificada na planilha anexa. O quantitativo levou em consideração a necessidade de poda e cortes quinzenais.

Já com relação às cercas vivas, o Campus possui aproximadamente 50 m lineares, e aproximadamente 20 arbustos e árvores de médio porte e 20 árvores de mais de 3 m de altura, e considerando a necessidade de poda bimestrais, calculou-se a quantidade de metros a serem contratados.

Os demais materiais, utilizou-se como razão para cálculo, o quantitativo usado nos anos de 2018 e 2019 de em contrato similar. Além disso, como trata-se de contratação de serviços com fornecimento de materiais, sob demanda, e o contrato pode vir a ser prorrogado por até 60 meses, foram deixados itens a serem adquiridos como folhagens, flores, grama, dentre outros, que são os que hoje existem em nossos jardins, de forma que, se necessária a substituição no decorrer do contrato, eles estão devidamente previstos.

A quantidade foi ponderada a partir da medição de todas as áreas verdes do Campus Ibirama.

Órgão	Local	Área individual (m ²)	Área de jardinagem
	Áreas Gramadas		
	Área embaixo da escada de emergência Biblioteca	86,45	
	Área inferior/lateral à biblioteca	210	
	Área lateral ao ginásio (lateral da Rua Santa Cruz)	91,2	
	Área em frente à residência funcional	140	
	Área ao lado da residência funcional	140	
	Área aos fundos da residência funcional	160	
			2955,17 m²

**IFC – Campus
Ibirama**

Área lateral para Rua Guarani	994,4	
Área frontal (superior, à esquerda)	143,21	
Área frontal (inferior, à esquerda)	178,42	
Área frontal (inferior, à direita)	27,28	
Área frontal (superior, à direita)	152,21	
Área lateral ao auditório (Rua Santa Cruz)	377	
Área próxima a estação de energia	255	
Canteiros		
Jardim ao lado da Cantina	6,76	
Lateral do Ginásio de Esportes (lado do estacionamento)	33,8	
Lateral para Rua Guarani, próximo à copa	34,6	
Canteiro frontal (em frente a cerca viva)	7,07	120,73 m²
Canteiro frontal (estátua anjo)	3,14	
Canteiros frontais com árvores de pequeno porte (6)	4,74	
Canteiro frontal com árvore de grande porte	9,62	
Jardim Interno	21	

Jardineiras		12,75 m²
Em frente/lateral área Administrativo (4)	5,4	
Em frente ao auditório (5 grandes)	6,75	
Em frente ao auditório (1 pequena)	0,6	
Área total Campus Ibirama		3.088,62 m²

8. Estimativa do Valor da Contratação

As estimativas de preços foram realizadas conforme recomendado pela PROAD-IFC, ou seja:

- Observação da Instrução Normativa nº 73/2020.
- Formação de uma cesta de orçamentos, que contemplou diferentes fontes (Preços Praticados Com a Administração Pública, Pesquisas de Internet e Com Fornecedores)

Especificidades estão tratadas na planilha de formação de preços.

Diante das pesquisas de preços obtidas, foi chegado à seguinte estimativa do valor de contratação:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total do item estimado
			71.000 Está		

1	m ²	Corte de Grama com área total correspondente a 2.955,17 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 15 dias ou de acordo com a necessidade	incluso nesta área: 24 cortes	R\$ 0,30	R\$ 21.016,00
2	m ²	Limpeza dos canteiros e jardineiras com área total correspondente a 133,48 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 25 dias ou de acordo com a necessidade	2.002 está incluso nesta área:15 limpezas das jardineiras	R\$ 3,02	R\$ 6.039,37
3	m	Poda de cerca viva com total de 50 metros lineares, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 30 dias, de acordo com a necessidade	600 Está incluso nesta área 12 podas	2,99	R\$ 1.792,00
4	Unidade (por árvore)	Poda de árvores e arbustos, com total de 20 árvores e arbustos, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 25 dias, de acordo com a necessidade. Árvores e arbustos com altura até 3 metros	300	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
5	Unidade (por árvore)	Poda de árvores e arbustos, com total de 20 árvores e arbustos, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 40 dias, de acordo com a necessidade. Árvores e arbustos com altura, acima de 3 metros	200	R\$ 27,88	R\$ 5.576,67
6	m ²	Placa/leiva de grama esmeralda em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para seu plano e fixação ao solo	200	R\$ 10,02	R\$ 2.003,33
7	kg	Esterco orgânico (aves, bovino, outros), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	500	R\$ 2,01	R\$ 1.003,24

8	kg	Adubo NPK, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	100	R\$ 3,17	R\$ 316,88
9	kg	Cobertura de canteiro (casca de pinus), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	300	R\$ 3,11	R\$ 933,22
10	m ³	Seixo pedrisco para jardim, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	6	R\$ 437,57	R\$ 2.607,42
11	caixa com 15 unidades	Lirioes, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade.	60	R\$ 46,83	R\$ 2.809,50
12	Unidade	Moreia, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	40	R\$ 12,85	R\$ 514,00
13	caixa com 15 unidades	Flores típicas das estações verão, outono, inverno e primavera (amor perfeito, cravina, boca de leão, gerânio, verbena, tagete, petúnia, dentre outras), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	150	R\$ 41,74	R\$ 6.260,63
14	caixa com 15 unidades	Pelo de urso, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
15	Unidade	Dianela, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
16	Unidade	Agapantus, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00

17	Unidade	Gerânio, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	250	R\$ 5,98	R\$ 1.495,00
18	Unidade	Cica Revoluta (com aproximadamente 20 cm de tronco), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
19	Saco de 25kg	Terra pronta, rica em matéria orgânica, para uso em floreiras e flores, em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade..	20	R\$ 23,22	R\$ 464,32
20	Unidade	Palmeira Locuba (com aproximadamente 2,3 metros de altura total), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
21	Saco 2kg	Cinza de casca de arroz, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade	20	R\$ 14,57	R\$ 291,30
22	m	Limitador de grama	100	R\$ 4,60	R\$ 460,17
Valor total estimado					R \$ 61.774,43

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por grupo, no qual será agrupado em mesma empresa vencedora dos serviços e dos insumos correspondentes, visando a adequada prestação do serviço correlato.

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços juntamente com o fornecimento dos materiais e equipamentos, sendo necessário o agrupamento, entretanto, a individualização dos itens, visando o adequado pagamento do que efetivamente será utilizado, até porque os serviços serão executados de acordo com a demanda. Enquanto a prestação do serviço será parcelada o objeto em si não será, pois a contratação de empresas individualizadas para execução de cada tipo de corte, poda ou jardinagem poderia atrasar os serviços, ocorrer inconformidades, dificultar a fiscalização e por consequência diminuindo sua eficiência final.

Ademais, como trata-se de aquisição de insumos com a devida aplicação (seja plantio, seja colocação de adubo, etc), cada empresa vir até o Campus realizar tal serviço tornar-se-ia mais caro do que uma única empresa realizando todas as atividades necessárias, desta forma, entende-se que haverá economia de escala no agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: "1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;"

2.

O PAC 2021 do IFC – Campus Ibirama também previu a contratação, nos itens 383 a 403.

12. Resultados Pretendidos

1.

Tendo em vista que já realizamos esse tipo de contratação desde 2018, pretendemos que os jardins e gramados do IFC Campus Ibirama se mantenham em adequada manutenção e que sejam pagos valores até o máximo dos previstos em estimativa.

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência específica é necessária para tal contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental é previsto na presente contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, entendemos viável a presente contratação

16. Responsáveis

Declaro viável a pretendida contratação

JOÃO BATISTA RÉUS ÁVILA DUARTE

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

Declaro viável a pretendida contratação.

EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL

Coordenadora de Compras Licitações e Contratos

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

DOUGLAS HORNER

Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO II

MODELO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União *Pregão Eletrônico – Serviços Continuados sem mão de obra - Atualização: Julho/2020*)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, na cidade de Ibirama (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por nº 088/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC – Campus Ibirama com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6200
www.ibirama.ifc.edu.br



Item	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Estimado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



PTRES: 170772

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 8100000000

UG: 152253

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio do Sul (SC) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXXXX firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico SRP 088/2021 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade de acordo com a tabela abaixo.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês (solicitação re correção de trabalho)
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros, cuja ocorrência deverá ser informada à contratada
Periodicidade	Quando da realização dos serviços, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 50 Pontos 1 ocorrência = 45 Pontos 2 ocorrências = 40 Pontos 3 ocorrências = 35 Pontos 4 ocorrências = 30 Pontos 5 ocorrências = 25 Pontos



	6 ocorrências = 20 Pontos 7 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	
INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas aos prazos de prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Atender aos prazos do edital/contrato ou solicitados pela Administração
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de notificação à contratada (e-mail/ofício)
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
INDICADOR 3 - FALTA DE ITENS PREVISTOS EM CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato, com o fornecimento de todos os produtos constantes do Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros, notificado à empresa via e-mail/ofício
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de ausência de item solicitado no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço



Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 15 Pontos Duas ocorrências = 10 Pontos Três ocorrências = 5 Pontos Quatro ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	
INDICADOR 4 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Aplicação semestral de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Satisfação acima de 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Satisfação acima de 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais = 20 Pontos Satisfação de 60% a 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais = 10 pontos Satisfação abaixo de 60% = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	(nos meses em que a pesquisa não acontecer, o valor total do quesito deve ser aplicado)

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95



De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Sem ocorrências	50	
	1 ocorrência	45	
	2 ocorrências	40	
	3 ocorrências	35	
	4 ocorrências	30	
	5 ocorrências ou mais	25	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - FALTA DE ITENS PREVISTOS EM CONTRATO	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	15	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Satisfação acima de 80% na pesquisa	20	
	Satisfação de 60% a 80% na pesquisa	10	
	Satisfação abaixo de 60%	0	
Pontuação Total do Serviço			



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021 QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021 – UASG 158125, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

SERVE O PRESENTE PARA ENCAMINHAMENTO DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

GRUPO 01					
IFC – Campus Ibirama					
Item	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº. : _____

ENDEREÇO : _____

FONE/FAX P/CONTATO: _____

EMAIL : _____

_____, ____/____/2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEG



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na cidade de _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor total dos contratos		

Valor total dos contratos R\$ _____

Local _____, ____/____/____

Assinatura

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

(Processo Administrativo n.º 23474.001099/2021-29)

**DECLARAÇÃO DE QUE INSTALARÁ ESCRITÓRIO EM UM RAIO MÁXIMO DE ATÉ 150 KM DA
CIDADE DE IBIRAMA**

Declaro, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 088/2021, UASG 158125, cujo objeto é a presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC – Campus Ibirama, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que a (Razão social da licitante), CNPJ (preencher com o CNPJ/MF), possui na presente data/instalará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, escritório na cidade de _____, localizada no seguinte endereço: (preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)